

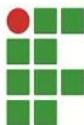


**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023**  
**PROCESSO Nº 23355.000151/2022-67**  
**CONTRATO Nº 17/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA E  
A EMPRESA TOP GESTÃO LTDA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, Alex Oliveira Botelho, nomeado pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 503, de 14 de maio de 2025, publicada no DOU de 16 de maio de 2025, portador da matrícula SIAPE nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOP GESTÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Aquidaban, nº 780, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, Cep: 30.720-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nathalia Kathleen Rodrigues, proprietária, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000151/2022-67- Pregão 03/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01/2025 ao Contrato 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2023, por 07 (sete) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2025 a 13/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O valor mensal da contratação é de R\$ 140.208,10 (cento e quarenta mil duzentos e oito reais e dez centavos), perfazendo o valor anual de R\$981.456,70 (novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPOS	CARGO	Nº DE POSTOS	Nº TRABALHADORES	CUSTO/POSTO	CUSTO/POSTO (MENSAL)	CUSTO/POSTO (ANUAL)	CUSTO/POSTO ANUAL/GRUPO
2 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS	AUX JARDINAGEM	3	3	R\$ 5.737,43	17.212,2900	120.486,0300	R\$ 981.456,70
	ABATEDOR	2	2	R\$ 4.384,24	8.768,4800	61.379,3600	
	COZINHADOR DE ALIMENTOS	1	1	R\$ 3.811,20	3.811,2000	26.678,4000	
	DESOSSADOR	0	0		-	-	
	OPERADOR DE PASTERIZADOR	0	0		-	-	
	QUEIJEIRO	2	2	R\$ 4.036,38	8.072,7600	56.509,3200	
	ENCARREGADO	1	1	R\$ 6.257,61	6.257,6100	43.803,2700	
	OPERADOR DE CALDEIRA	1	1	R\$ 3.634,90	3.634,9000	25.444,3000	
	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO	16	16	R\$ 5.104,83	81.677,2800	571.740,9600	
	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO 12 x 36	1	2	R\$ 10.773,58	10.773,5800	75.415,0600	
	<b>TOTAL MENSAL x Total anual</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>R\$ 43.740,17</b>	<b>R\$ 140.208,10</b>	<b>R\$ 981.456,70</b>	<b>R\$ 981.456,70</b>

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorro-

gação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231482

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2025NE000041, 2025NE000071

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Barbacena, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ALEX OLIVEIRA BOTELHO  
Data: 23/05/2025 09:32:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Alex Oliveira Botelho  
Diretor Geral  
IF Sudeste MG- Campus Barbacena

NATHALIA  
KATHLEEN  
RODRIGUES: [REDACTED]  
Assinado de forma digital  
por NATHALIA KATHLEEN  
RODRIGUES: [REDACTED]  
Dados: 2025.05.23  
10:49:41 -03'00'

---

Nathalia Kathleen Rodrigues  
Representante Legal  
Top Gestão Ltda

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES  
Data: 23/05/2025 09:45:47-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 MARIA CLAUDIA TURQUETTE MELO  
Data: 23/05/2025 10:22:28-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>